



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 533 de 20 de Junho de 1980, dispõe Sobre Vencimentos dos Servidores Municipais

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento dos servidores Municipais, a partir do dia 1º de junho de 1980, passa a ser observada na tabela abaixo (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Junho de 1980.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador

Publicada na Secretária Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, em 20 de Junho de 1980.